

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2020 PROCESSO nº 01033/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 DE JULHO DE 2020

HORÁRIO: A PARTIR DAS 14:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, PRODUTOS ESTES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

A Senhora Cláudia Botelho de Oliveira Diegues, Prefeita Municipal, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO Presencial Nº 046/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, PRODUTOS ESTES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para retirada do Edital será cobrado o valor de R\$ 40.00 (quarenta reais) como reza o Artigo 32. V para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica do mesmo, sendo que o mesmo deverá ser solicitado e retirado no Paco Municipal. sito à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

SESSÃO DE PROCESSAMENTO:

A sessão de procedimento do Pregão será realizada no mesmo endereço, ou seja, Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP (na Sala de Licitações), iniciando-se no dia 18 de junho de 2020 a partir das **14:00 horas** com a **ENTREGA DO CREDENCIAMENTO**. A sessão será conduzida pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio.

1 - DO OBJETO

1.0 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, PRODUTOS ESTES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes NO ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento o interessado deverá preencher a minuta de credenciamento, conforme modelo (**ANEXO II**) que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga
- 3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.1.1 − A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 - Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP



ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi Pregão nº 046/2020 Processo nº 01033/2020 Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi Pregão nº 046/2020 Processo nº 01033/2020 Nome da Empresa ...

- 4.3 A proposta poderá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I,** deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, e total Global, em moeda corrente nacional, em Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP



ESTADO DE SÃO PAULO

algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- f) data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa.
- 5.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
 - 5.3 O menor preço ofertado, deverá ser compatível com os preços de mercado.
- 5.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo disposições legais aceitas pelo Município.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente ou outra prova equivalente na forma da Lei;



ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),
- e) Certidão de regularidade de débito (CRF) para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- g) Certidão Negativa de débitos do Município;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeitos negativa para débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, Tributos Municipais e Débitos trabalhista.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante;

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de mínimo (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedito por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo.

O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando ás informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 **ANEXO V**;
 - b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4;
- 6.2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.
- 6.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de ME/EPP se for o caso, de acordo com o estabelecido no **ANEXOS III e VI** deste Edital e, em envelope separado, os documentos de habilitação.
- 7.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - 7.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 7.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas Avenida Adélia Caleffi Gerbi, № 15 — Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP



ESTADO DE SÃO PAULO

das demais licitantes.

- 7.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8 Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.
- 7.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.10 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.
- 7.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 8.1 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.1.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam



ESTADO DE SÃO PAULO

iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

- 8.1.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- 8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.
- 8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.4 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.
- 8.5 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.7 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.8 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 8.9 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 8.10 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade Avenida Adélia Caleffi Gerbi, № 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP



ESTADO DE SÃO PAULO

dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 8.11 Para efeito de assinatura da ata, a licitante habilitada nas condições supra citada deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.12 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.4 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).
- 8.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.4.1 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para Assinar a ata , respeitada a validade de Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 Estiva Velha Estiva Gerbi/SP



ESTADO DE SÃO PAULO

sua proposta.

- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A contratação será feita pelo menor valor global da proposta, devendo a empresa vencedora do Certame, apresentar nova proposta adequando o valor Global aos itens nela descrita no prazo máximo de 02 (dias) úteis.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 As cestas serão fornecidas parceladamente, mediante solicitação (escrita e devidamente assinada) pelo Secretário de Ação Social, ou a quem este indicar, e serão entregues na própria Secretaria, próximo a Prefeitura Municipal. <u>As entregas poderão ser semanal, quinzenal, mensal ou até mesmo diária, variando de acordo com a necessidade da Secretaria de Ação Social.</u>
- 10.2 O prazo para entrega das cestas será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 10.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as condições de higiene da ANVISA, podendo ser solicitado a qualquer tempo laudo da vistoria da vigilância sanitária.
- 10.3 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.
- 10.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 O item(ns) registrado(s) e objeto da presente licitação, ou seja, Cestas Básicas, no tocante ao prazo de validade não poderá ser inferior aos estabelecidos pela norma da ANVISA, e serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
- 11.2 Os Produtos entregues deverão ser de qualidade comprovada, na mais perfeita situação de higiene, acondicionados adequadamente e sujeitos à inspeção, respeitando as Normas da ANVISA.

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 - Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP



ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 11.4 Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 02 dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente sob pena de incidência nas sanções capituladas no presente instrumento convocatório.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Os Produtos fornecidos pelo Contratado, terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal (N.F). Que deverá constar o número da agência e conta corrente da contratada para que seja efetuado o deposito bancário, além do número do presente edital.

13 – DOTAÇÕES

02.08 AÇÃO SOCIAL 02.08.01 Fundo de Ação Social 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

02.08 AÇÃO SOCIAL 02.08.01 Fundo de Ação Social 3.3.90.30 Material de Consumo



ESTADO DE SÃO PAULO

14 - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O Lote/Item objeto deste Pregão será contratado consoante às regras da legislação vigente. Não sendo assinado a ata, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º Da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações, sito na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 Estiva Velha Estiva Gerbi/SP.
- 14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado e também em jornal de grande circulação.
- 14.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ata, deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- 14.5. Para assinatura da ata, a Administração Municipal poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade coma a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 14.6. Também para assinatura da ata ou para retirada/recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 14.7. A recusa injustificada de assinar a ata ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item 15 e subitem.
- 14.8. A a t a terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contatos da data de sua assinatura, ou até o consumo total dos Produtos licitados especificado no folheto descritivo Anexo I do Edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção



ESTADO DE SÃO PAULO

de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, Il da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Estiva Gerbi pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:
- a) não assinar a ata ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho ou Documento equivalente), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;
- 15.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93, especialmente:
- a) Multa de 0,33 % do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;
- b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.
- 15.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada na nova contração, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 15.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 15.5 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará Avenida Adélia Caleffi Gerbi, № 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP



ESTADO DE SÃO PAULO

a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 17.1 Homologado o resultado desta licitação, A CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação, convocará o licitante vencedor para assinatura da ata que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 17.1.1 O **EXTRATO DA ATA** e a indicação do respectivo fornecedores (licitante vencedores) serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata;
- 17.2 É obrigatória a assinatura da ata pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9°, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 18.3 Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 18.5 O resultado do presente certame será divulgado no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional.
 - 18.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP



ESTADO DE SÃO PAULO

divulgação, serão publicados no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional.

- 18.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a assinatura da ata, durante 05 (cinco) dias após a publicação da mesma, findos os quais serão destruídos.
- 18.8 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 18.9 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 18.10 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.12- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 18.13 Integram o presente Edital:

Anexo I – Das Amostras e documentos Técnicos

Anexo II – Composição da Cesta de Alimentos.

Anexo III - Minuta de Credenciamento

Anexo IV - Minuta de Habilitação Prévia

Anexo V – Modelo de Proposta

Anexo VI – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII - Declaração de ME ou EPP

Anexo VIII - Minuta da ata de registro

Anexo IX - Relação de Amostras



ESTADO DE SÃO PAULO

18.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo.

Estiva Gerbi, 06 de julho de 2020

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI

Pregoeiro



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

			Cesta Básica		
Item Qtd Unid Descritivo					
1	1	Pacote	Arroz beneficiado branco polido longo fino com rendimento mínimo de 1:3, constituído por grãos perfeitos e sadios, isento de impurezas, atendendo as condições gerais da agencia nacional de vigilância sanitária. Deve ser selecionado de modo a não precisar de escolha e lavagem para o preparo do produto. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, transparente, incolor, hermeticamente fechado, devidamente rotulado conforme legislação vigente contendo 05 (cinco) kg. Prazo de validade: mínima de 6 meses. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores. Comprovação através Certificado de Classificação de grãos, emitido por empresa credenciada junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, no original ou cópia autenticada no momento da proposta.		
2	2	Pacotes	FEIJÃO CARIOCA – FEIJÃO CARIOCA – Produto classificado como, Tipo 1, grupo I (feijão comum), classe cores, isento de impurezas, correspondente a variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Embalagem primaria em saco plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente e devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo o peso líquido de 01(um) kg. Validade de 04(quatro) meses. Comprovação através Certificado de Classificação de grãos, emitido por empresa credenciada junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, no original ou cópia autenticada no momento da proposta.		
3	2	Unidades	ÓLEO DE SOJA – Óleo de soja refinado, limpo, isento de ranços e outras características indesejáveis. Composição mínima nutricional por porção de 100 ml: Valor Calórico Total: Mínimo de 800 Kcal, Gorduras Totais com no mínimo 92 g, Gorduras Saturadas com no mínimo : 15 g, Vitamina E com no mínimo 15 mg. Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Validade: Mínimo de 9 (nove) meses.		
4	1	Pacote	Sal refinado Iodado. SEM GLÚTEN. Informação Nutricional na porção de 1g: Na porção de 1g, conter no mínimo sódio 350 mg e iodo 20mcg. Embalagem: saco plástico contendo 01 (um) kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima: de 01 ano a partir da data de fabricação.		
5	2	Pacote	Açúcar Refinado ou extrafino Com mínimo de 95,0% de sacarose, livre de fermentação, isento de matéria terrosa. Embalagem primaria: em saco de polietileno atóxico de 1(um) Kg. Devidamente rotulado conforme a legislação vigente. Validade mínima de 10 (dez) meses.		
6	1	Pacote	Pó de café Produto beneficiado, torrado e moído, bebida duro, grau de torrefação média embalagem a vácuo ou almofada em pacotes com 500 (quinhentos) gramas. A embalagem deverá ser rotulada conforme legislação vigente. A validade mínima deverá ser de 6 meses.		
7	2	Unidades	Molho de tomate tradicional: Ingredientes mínimos: tomate, cebola, açúcar e sal. Não contém glúten. Deverá estar isento de fermentação. Embalagem primaria: sache contendo 340g, deve obedecer a legislação vigente. No ato da entrega a data de fabricação dever ser recente		
8	2	Unidades	Macarrão de Sêmola com ovos - tipo espaguete. Ingredientes: Sêmola ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos podendo conter outros ingredientes. Embalagem primaria: sacos de		

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP



ESTADO DE SÃO PAULO

				polietileno atóxico, contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacrado e rotulado conforme legislação vigente. No ato da entrega a data de fabricação dever ser recente.
	9	1	Pacote	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. Produto obtido através do processo de moagem do grão de trigo, enriquecida de ferro e ácido fólico. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Contém Glúten. Informação Nutricional na porção de 50g: composição mínima de 2,0 mcg de ferro, na porção de 50g, sódio 0mg, proteína mínima de 5 mg, carboidrato mínimo de 35g, calorias mínima de 170 Kcal, fibra alimentar mínima de 1,5g. Embalagem: Em saco plástico atóxico transparente de 1 kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima: 120 dias a contar da data de entrega.
1	0	1	Unidades	Embalagem plástica reforçada

QUANTIDADE ESTIMADA DE CESTAS: 4.800

1.1.1. AMOSTRAS - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO.

- a) Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar na fase de lances deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada item, constante no Termo de Referência (ANEXO III) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização da sessão licitatória, no Departamento de Compras e Licitações, situado à Av. Adélia Caleffi Gerbi, N° 15 Estiva Velha/SP CEP: 13.857-000, no horário compreendido entre 08h00 e 11h30 e entre 13h00 e 16h30.
- b) As amostras deverão ser identificadas uma a uma com etiquetas com os seguintes dados:
- Razão social da empresa licitante vencedora.
- Modalidade e número da licitação.
- Número do item.
- c) A amostra do material deverá estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será entregue, INCLUSIVE MARCA, de acordo com aquela apresentada na proposta vencedora, sob pena de desclassificação caso haja divergência. As amostras que estiverem em desacordo com as especificações constantes do edital terão sua cotação desclassificada. Não serão aceitas amostras para análise por analogia ou substituição das marcas constantes na proposta. A não apresentação do especificado em edital, ou sua apresentação fora do prazo, implicará na automática desclassificação do item.
- d) As amostras serão analisadas objetivamente, sendo avaliados os seguintes critérios, conforme delimitado no ANEXO V deste edital:
- d.1) Quanto à embalagem: resistência, qualidade dos invólucros.
- d.2) Quanto aos produtos componentes da cesta: qualidade, rendimento, composição e aproveitamento.
- e) Os procedimentos de análise das amostras serão públicos sendo que os licitantes vencedores poderão acompanhar tais atos. Tal acompanhamento será opcional. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações no telefone (19) 3868-1131, para se informar sobre as datas em que serão feitas as análises.
- f) A análise das amostras será realizada pela equipe de apoio juntamente a Nutricionista e representantes dos setores requisitantes.



ESTADO DE SÃO PAULO

- g) O resultado da análise das amostras será prolatado por meio de decisão fundamentada da Nutricionista responsável, da equipe de apoio e com os responsáveis pelos Setores requisitantes e fará parte integrante do presente certame.
 - h) Juntamente com as amostras deverão ser apresentados:
 - h.1) Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico com análises físico-químicas, microbiológicas, microscópicas/macroscópicas, contendo propriedades organolépticas e toxicológicas (corantes). Os laudos somente serão aceitos quando expedidos por laboratórios da rede oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura REBLAS, laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde/ Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registro ou controle, ou laboratórios pertencentes às Universidades Federais/Estaduais, ou ainda pelo INMETRO.
 - h.2) Certificado de vistoria de veículos, para transportes de alimentos expedida pela vigilância sanitária ou cadastro estadual da vigilância sanitária (CEVS).
 - h.3) Alvará Sanitário ou licença de funcionamento da empresa vencedora, expedida pela autoridade sanitária estadual, municipal ou do distrito federal. (cópia autenticada ou original)

São estimadas 400 cestas por mês, sendo um total de 4.800 cestas anual.



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Processo Objeto	: :		
Α(nome do licitante)	, por seu ro anexo),	epresentante legal (doc.
inscrita no CN	√PJ sob nº	, com sede	credencia como
seu represer	ntante o(a) Sr.(a)	(nome_e	<u>, </u>
•		qualificaç	ção) par a
formulação de	e propostas, e a prátic	•	eres especialmente para os inerentes ao pregão, na 0.520/2002.
Data			
(nome do licita	ante e representante le	egal)	

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Processo	:	
Objeto	:	
Α	(nome do licitante)	, por seu representante legal
termos do	artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, d	, com sede nos eclara para os devidos fins de direito que estabelecidos nas cláusulas do edital en
Sendo exp	ressão da verdade, subscrevo-me.	
Data		
(nome do li	icitante e representante legal)	

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:					nº Pa	ág
CNPJ:						
Processo nº	/					
Pregão nº _						
Descrição d	o Objeto:			_		
ITEM	QUAN.	UNIDADE	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA E PROCEDÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR	UNITARIO POR DE 400 CESTA GLOBAL DE 4.8	S MÊS				
	lidade da propos trega			ições de Pagamer	nto	
Estiva Gerb	i - SP, de	de 2	0			
		μ	Assinatura I	Nome Cargo		

Carimbo da Empresa



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) no /, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
Local e Data.
Nome, RG e Assinatura do representante legal.



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sansões e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
Estiva Gerbi, dede 2020
Assinatura do representante legal. RG.:



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.__ PREGÃO PRESENCIAL Nº.____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, Entidade do
Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no
CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora
CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES , brasileira, portadora do RG/SP nº
21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, resolve, nos termos da Lei
8.666/1993, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº,
REGISTRAR OS PREÇOS do, conforme descrito no Anexo I, do Edital de
Pregão Presencial nº, da licitante, inscrita
no CNPJ sob o nº.
, com sede na Rua, nº, Cidade
de, Estado do,
CEP, neste ato representada
por, portador do RG nº.
,expedido pela, inscrita no CPF sob o nº.
·
CLÁUSULA I – DO OBJETO.
1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder ao Sistema de Registro de Preços
objetivando Aquisição Futura e Parcelada de, produtos estes que serão
adquiridos ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de
Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo
desta Ata.

1.2 - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

- 2.1 São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:
- **2.2** assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, № 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP – Fone (019) 3868-1111

- **2.3-** Entregar os produtos de acordo com as solicitações do Departamento de Compras e em conformidade com o edital. As entregas serão realizadas no almoxarifado principal da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, localizado na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, N° 158 Estiva Velha Estiva Gerbi/SP.
- **2.4** providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável pelo Departamento Solicitante na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- 2.5 reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **2.6** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- **2.7** até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- **2.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.
- **2.9** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- **2.10** pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

- **4.1** Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;
- **4.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **5.1** São obrigações da Contratante, entre outras:
- **5.2** gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- **5.3** observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **5.4** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento Administrativo e Negócios Jurídicos
- **5.5** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

- **6.1** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.
- **6.2** O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto,

sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

- **6.3** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.
- 6.4- A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do art.62 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

- 7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- **7.2** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.
- § 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
- § 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Administração.
- **§ 3º**: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

- **8.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos;
- § 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



- § 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;
- I convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;
- § 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- I liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- **§ 4º**: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
- 8.2 O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:
- I houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **III** o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;
- IV se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- **V** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

- **9.1** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa de:
- **a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;
- **b)** 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- **c)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;
- III suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - RS, pelo prazo de até dois anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **9.2** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;
- II execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- **III** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

9.3 - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

- **9.4** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante
- § 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- § 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- **9.5** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua
interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial
nº e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito,
as disposições do Edital sobre as da proposta.
10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do
objeto:, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de
Referência - Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva
Gerbi, lavrada em Ata, de/, e Homologação pela Prefeita Municipal em/



Estiva Gerbi, de	de
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGU Prefeita Municipa	ES
Representante EMPRESA	



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE	:: PREFEITURA	MUNICIPAL DE	ESTIVA GERBI	
CONTRATADA:			_	
OBJETO:		, Proc	, Pregão Presend 	cial n°:
ADVOGA	DO(S): (*)			
cientes do seu instrução e julga atos da tramitaçã interesse, para, interpor recursos Outrossim, estan ser tomados, rela Caderno do Poc conformidade co iniciando-se, a para estante de conformidade co iniciando conformidade co iniciando conformidade co iniciando conformidade co iniciando conformidade confor	encaminhamento mento, damo-nos áo processual, até nos prazos e na e o mais que con nos CIENTES , do ativamente ao alu der Legislativo, p m o artigo 90 da	ao TRIBUNA s por CIENTES é julgamento fina as formas legais uber. pravante, de que udido processo, parte do Tribun Lei Complemen contagem dos processos por la contagem dos processos processos partes do Tribun contagem dos processos proc	L DE CONTAS DO e NOTIFICADOS pa al e sua publicação e e regimentais, exe e todos os despachos serão publicados no al de Contas do E tar Estadual n° 709, razos processuais.	mo acima identificado, e, e ESTADO, para fins de ara acompanhar todos os , se for o caso e de nosso ercer o direito da defesa, e e decisões que vierem a o Diário Oficial do Estado, stado de São Paulo, de de 14 de janeiro de 1993,
CONTRATANTE	:: PREFEITURA I	MUNICIPAL DE	ESTIVA GERBI	
Cláudia Patalha	de Oliveira Diegu	100		
Prefeita Municipa		les		
CONTRATADA				
CONTRATADA				
RG.	CPF			
Representante				



ANEXO IX – REBIBO DE AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

EMPRESA:					
<i></i>					
ESPECIFICAÇÕES DO	MARCA	AMOSTRA	DOC.TÉCNICO		
OBJETO					